**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) CONTROLE INTERNO**

(ESTUDANTE IFPR EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

| **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO IFPR** |
| --- |
| NOME: |
| CPF: | DT. NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | TEL: ( )  |
| E-MAIL: |
| ENDEREÇO:  | Nº: |
| CIDADE: | UF: | CEP: |
| CURSO: | CAMPUS: |
| PERÍODO DO CURSO: | TURNO: | MATRÍCULA: |

| **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)** |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ/CPF:  |
| RESPONSÁVEL LEGAL: | DOC. (CPF ou SIAPE): |
| E-MAIL: | TEL: ( ) |
| ENDEREÇO:  | Nº: |
| CIDADE: | UF: | CEP: |

| **ESTÁGIO** |
| --- |
| MODALIDADE: ( ) Obrigatório ( ) Não obrigatório |
| SUPERVISOR(A) NA UCENome: CPF ou SIAPE: Formação/Experiência:E-mail: | PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) NO IFPRNome:SIAPE:Formação:E-mail: |
| MODALIDADE DE ORIENTAÇÃO: ( ) Direta( ) Semidireta( ) Indireta( ) Outra: | PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas JORNADA DIÁRIA: \_\_\_\_\_ horas | OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: |
| HORÁRIO POR DIA DA SEMANA:SEG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TER: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_QUA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | QUI: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SEX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

| **AUXÍLIO FINANCEIRO OFERECIDO PELA UCE\***(No estágio não obrigatório é compulsório a concessão de bolsa auxílio e auxílio-transporte ao estudante.)*\*Se não houver auxílio, invalidar este campo por meio de um traço sobre o quadro.* |
| --- |
| [1] BOLSA AUXÍLIO: R$[2] AUXÍLIO-TRANSPORTE: R$[3] OUTROS: R$VALOR TOTAL [1+2+3]: R$ | DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE:Banco:Agência:C/C:  |

| **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS** |
| --- |
| SEGURO OFERTADO PELO(A): ( ) IFPR ( ) UCE | COMPANHIA: | APÓLICE: |

| **PLANO DE ESTÁGIO**(Atividades a serem desenvolvidos e objetivos a serem alcançados) |
| --- |
|  |

O estudante, com interveniência do Instituto Federal do Paraná (IFPR), celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio com a Unidade Concedente de Estágio (UCE) em consonância com o art. 82 da lei nº 9.394/96, a lei nº 11.788/2008 e a resolução Consup/IFPR nº 82/2022, mediante as seguintes condições:

**Cláusula 1º** O estudante (ou seu representante legal), em comum acordo com o IFPR e a UCE, definiram e registraram na seção “Estágio” as características do estágio, sendo que a carga horária não ultrapassa:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**§ 1º** O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja previsão específica no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Regulamento Geral de Estágios do campus, e neste TCE e que não haja dissociação da teoria e prática no estágio.

**§ 2º** O estagiário menor não poderá realizar estágio no período noturno.

**Cláusula 2º** Os valores em favor do estudante serão somente o disposto na seção “Auxílio Financeiro oferecido pela UCE” e devidos a partir do início do estágio.

**Parágrafo único.** No estágio não obrigatório é compulsório a concessão de bolsa auxílio e auxílio-transporte ao estudante.

**Cláusula 3º** Na vigência do TCE, o estudante estará resguardado pela seguradora indicada na seção “Seguro de Acidentes Pessoais”.

**Cláusula 4º** As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio estão acordadas entre as partes na seção “Plano de Estágio” e terão por finalidade propiciar ao estudante uma experiência acadêmico-profissional na UCE, visando:

I - ser realizada sob a responsabilidade e coordenação do IFPR;

II - propiciar experiência acadêmico-profissional;

III - oportunizar o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular;

IV - preparar o estudante para a cidadania e para o mundo do trabalho;

V - ser realizado nas áreas de formação do estudante, em consonância com o perfil profissional descrito no PPC.

Parágrafo único. O professor orientador indicado na seção “Estágio”, por competência do art.39 da resolução Consup/IFPR nº 82/2022, atesta que a UCE está apropriada ao desenvolvimento do estágio.

**Cláusula 5º** O estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas.

**Parágrafo único.** Não será reconhecido o período de atividade anterior ou posterior à vigência do estágio.

**Cláusula 6º** O estágio respeitará a duração máxima de vigência de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante deficiente.

**Cláusula 7º** O estágio será desenvolvido conforme indicado neste documento, não podendo sofrer alterações sem a emissão de Termo Aditivo durante a vigência deste termo.

**Cláusula 8º** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza quando:

I – houver matrícula e frequência regular do estudante, atestados pelo IFPR em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II – celebrado por meio de TCE entre o estudante (ou seu representante legal), a UCE e o IFPR;

III – houver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

**Cláusula 9º** Compete à UCE, independente de convênio, e ainda que intermediada por agente de integração:

I – celebrar este termo com o IFPR e o estudante (ou seu representante legal), zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – promover cuidados relativos à saúde e segurança no trabalho, fornecendo os equipamentos necessários, bem como orientando e fiscalizando o seu uso;

IV – não permitir que o estagiário inicie as atividades de estágio sem a devida formalização deste TCE;

V – proporcionar ao IFPR condições para acompanhamento, orientação e avaliação das atividades de estágio, sem prévio aviso;

VI – produzir e enviar à SERC (Seção de Estágios e Relações e Comunitárias) no IFPR, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, com ciência obrigatória do supervisor;

VIII – fornecer declaração de estágio ao estudante quando solicitado;

IX – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**Cláusula 10.** Compete ao IFPR:

I – celebrar este TCE com a UCE e o estudante (ou seu representante legal), indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da UCE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

III – indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento deste TCE;

VI – comunicar à UCE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares;

VII – informar de imediato, à UCE, quaisquer alterações na situação escolar/acadêmica do estagiário, tais como o trancamento da matrícula, o abandono, o desligamento antecipado, a mudança ou a conclusão do curso e a transferência de instituição pelo estudante.

**Cláusula 11.** São responsabilidades do estudante:

I – iniciar o estágio em acordo com as normas do PPC, do Regulamento Geral de Estágios do campus e da resolução Consup/IFPR nº 82/2022;

II – cumprir os dispositivos deste TCE;

III – zelar pelo nome do IFPR e da UCE;

IV – observar as normas da UCE, conduzindo-se dentro da ética profissional e guardando sigilo das informações a que tiver acesso;

V – entregar relatórios, fichas de frequências e demais documentos necessários que formalizam a relação de estágio;

VI – comunicar dificuldades que impossibilitem a continuidade na UCE;

VII – manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à UCE quanto ao IFPR;

VIII – informar de imediato, à UCE, quaisquer alterações na sua situação escolar/acadêmica, tais como o trancamento da matrícula, o abandono, o desligamento antecipado, a mudança ou a conclusão do curso e a transferência de instituição, assumindo integral responsabilidade por sua omissão.

**Parágrafo único.** Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula 12.** É assegurado ao estagiário:

I – a redução da carga horária pelo menos à metade, segundo estipulado neste TCE, nos períodos de avaliação, sem qualquer desconto nos valores de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação;

II – recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, o qual deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

III – promoção de cuidados relativos à saúde e a segurança no trabalho, sendo a implementação de responsabilidade da UCE;

IV – cobertura por seguro contra acidentes pessoais, durante o período de realização de estágio, independente de manifestação;

**Parágrafo único.** Para que o estudante possa beneficiar-se da redução da carga horária, conforme inciso I, deverá apresentar cronograma de atividades avaliativas à UCE em cada período letivo, com ciência do(a) professor(a) orientador(a) ou coordenador(a) do curso.

**Cláusula 13.** O desligamento do estudante IFPR ocorrerá:

I – automaticamente, após encerrado o prazo fixado neste TCE.

II – antes do período previsto, pelo não cumprimento das cláusulas e condições pactuadas ou pela inobservância dos requisitos que permitam sua continuidade.

**§ 1º** O desligamento do estudante deverá observar, no que couber, o capítulo de desligamento da resolução Consup/IFPR nº 82/2022.

**§ 2º** As partes devem ser previamente comunicadas por escrito.

**§ 3º** No caso de desligamento prévio, deverá ser elaborado Termo de Rescisão.

**Cláusula 14.** Caso existam dados pessoais trocados entre os signatários do presente termo, estes se comprometem a observar os ditames da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

| IFPR (SERC ou Direção) |  | IFPR (Orientador) |  | UCE(Responsável legal) |  | UCE(Supervisor) |  | Estagiário(Estudante IFPR) |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |



*Documento válido somente com a assinatura/ciência do IFPR (SERC ou Direção). Colher as assinaturas da direita para esquerda.*